



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo  
Gestão 2021/2024

MUSAL: \_\_\_\_\_  
FOLIA Nº: 100  
RUB: 711

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
AO: GABINETE DO PREFEITO

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados com subordinação do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e em área hospitalar, auxiliar de lavanderia hospitalar, gari, ajudante de cozinheiro, vigia noturno, agente de conservação e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme solicitações e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de setembro 2021.

*Geisiane J. de Moraes*  
**GEISIANE VIEIRA DE MORAES**  
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA 156/2021 DE 03/02/2021.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!

Gestão 2021/2024

PMSAL:

FLS N°: 707

**PORTARIA N° 291/2021**

**DE: 02 DE JULHO DE 2021.**

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 02 DE JULHO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: sob o nº.13.519.978/0001-06

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 1.024.760,00 (um milhão e vinte quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** BRITAZIL COMENCIO DE BRITA LTDA

CNPJ: sob o nº.36.781.971/0001-63

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 291/2021.**

DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 02 DE JULHO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº. 013/2021**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE, MODESTO TSEREHITE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 521599 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 362.592.841-87 e residente a Rua das Garças, s/n, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o (A) **CONTRATADO (A)**, em 01/03/2021 firmaram o contrato Nº. 039/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE A**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 039/2021.

2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/06/2021.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos)**.

4. O (A) **CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.644,81 (Dois mil e seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta um centavo)**.

5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/06/2021.

**MODESTO TSEREHITE**

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS Nº: 202  
RUB: 714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS Nº: 103  
RUB: \_\_\_\_\_  
Página 2 de 2**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
02150/21	08/09/2021	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
13/09/2021	21/09/2021	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	001.033.281 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM ÁREA HOSPITALAR, COM JORNADA DE TI	SER	9
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
23764	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	4.130,07	37.170,63
23407	I R DOS SANTOS LTDA	4.550,00	40.950,00
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	5.400,84	48.607,56
24665	RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	5.479,11	49.311,99
26563	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.583,48	50.251,32
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
<b>23764</b>	<b>MUNICIPIO DE NOVA MUTUM</b>	<b>4.130,07</b>	<b>37.170,63</b>
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		5.028,70	45.258,30

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	001.033.282 AUXILIAR DE LAVANDERIA HOSPITALAR INSALUBRE COM JORNADA DE TRAE	SER	2
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
23407	I R DOS SANTOS LTDA	5.459,00	10.918,00
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	6.398,88	12.797,76
24665	RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	6.491,62	12.983,24
26563	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	6.615,27	13.230,54
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
<b>23407</b>	<b>I R DOS SANTOS LTDA</b>	<b>5.459,00</b>	<b>10.918,00</b>
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		6.241,19	12.482,38

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
23407	I R DOS SANTOS LTDA	15.506.936/0001-66	220.768,00
23764	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	24.772.162/0001-06	191.893,23
24665	RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	13.171.273/0001-40	257.169,73
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	20.894.014/0001-03	253.495,87
26563	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.264.133/0001-91	262.068,26

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
23407	I R DOS SANTOS LTDA	57.118,00
23764	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	142.338,63
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	6.157,27
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		205.613,90

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Digitador (a)  
Corina Maria Alves Carrijo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 209  
RUB: SUP  
Página 1 de 2**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
02150/21	08/09/2021	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
13/09/2021	21/09/2021	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.033.269 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA DE BA	SER	12
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
23407	I R DOS SANTOS LTDA	3.850,00	46.200,00
23764	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	4.129,55	49.554,60
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	4.772,96	57.275,52
24665	RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	4.842,14	58.105,68
26563	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.934,37	59.212,44
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
23407	I R DOS SANTOS LTDA	3.850,00	46.200,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4.505,80	54.069,60

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.033.277 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA DE BA	SER	24
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
23764	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	4.382,00	105.168,00
23407	I R DOS SANTOS LTDA	4.850,00	116.400,00
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	5.360,74	128.657,76
24665	RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	5.438,43	130.522,32
26563	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.542,02	133.008,48
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
23764	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	4.382,00	105.168,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		5.114,64	122.751,36

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	001.033.268 SUPERVISOR, COM JORNADA DE TRABALHO DE 08 HORAS DIÁRIAS DE SEGU	SER	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	6.157,27	6.157,27
24665	RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	6.246,50	6.246,50
23407	I R DOS SANTOS LTDA	6.300,00	6.300,00
26563	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	6.365,48	6.365,48
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	6.157,27	6.157,27
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		6.267,31	6.267,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 105  
RUB: 5/14

Página 1 de 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
02152/21	08/09/2021	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO      RESPONSÁVEL
13/09/2021	21/09/2021	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO      CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.033.280 VIGIA EM JORNADA DE 12X36 HORAS NOTURNA. (1ª FAIXA SALARIAL DA CCT	SER	28
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
23407	I R DOS SANTOS LTDA	5.100,00	142.800,00
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	5.160,76	144.501,28
24665	RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	5.235,51	146.594,28
26563	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.335,23	149.386,44
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
23407	I R DOS SANTOS LTDA	5.100,00	142.800,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		5.207,88	145.820,64

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.033.667 SUPERVISOR, COM JORNADA DE TRABALHO DE 08 HORAS DIÁRIAS DE SEGU	SER	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	6.157,27	6.157,27
24665	RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	6.246,50	6.246,50
23407	I R DOS SANTOS LTDA	6.300,00	6.300,00
26563	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	6.365,48	6.365,48
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	6.157,27	6.157,27
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		6.267,31	6.267,31

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
23407	I R DOS SANTOS LTDA	15.506.936/0001-66	149.100,00
24665	RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	13.171.273/0001-40	152.840,78
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	20.894.014/0001-03	150.658,55
26563	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.264.133/0001-91	155.751,92

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
23407	I R DOS SANTOS LTDA	142.800,00
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	6.157,27
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		148.957,27

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Digitador (a)

Corina Maria Alves Carrijo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

PMSAL:  
FLS N°: 206  
RUB: 511  
Página 1 de 2**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
02148/21	08/09/2021	PRESTAÇÃO SERVIÇO TERCEIRIZADO
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
13/09/2021	21/09/2021	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. I
		RESPONSÁVEL
		EDEMAR MENEGASSI

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.033.668 GARI, COM JORNADA DE TRABALHO DE 08 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A S	SER	2
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
23407	I R DOS SANTOS LTDA	4.850,00	9.700,00
20528	MUNICIPIO DE CAMPO VERDE	4.972,10	9.944,20
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	6.329,00	12.658,00
24665	RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	6.420,72	12.841,44
26563	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	6.543,02	13.086,04
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
23407	I R DOS SANTOS LTDA	4.850,00	9.700,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		5.822,97	11.645,94

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.033.274 AGENTE DE CONSERVAÇÃO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 08 HORAS DIÁ	SER	15
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
23764	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	3.421,74	51.326,10
23407	I R DOS SANTOS LTDA	4.100,00	61.500,00
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	4.199,53	62.992,95
24665	RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	4.260,40	63.906,00
26563	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.341,55	65.123,25
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
23764	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	3.421,74	51.326,10
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4.064,64	60.969,60

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	001.033.669 SUPERVISOR, COM JORNADA DE TRABALHO DE 08 HORAS DIÁRIAS DE SEGU	SER	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	6.157,27	6.157,27
24665	RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	6.246,50	6.246,50
23407	I R DOS SANTOS LTDA	6.300,00	6.300,00
26563	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	6.365,48	6.365,48
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	6.157,27	6.157,27
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		6.267,31	6.267,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 707  
RUB: \_\_\_\_\_  
Página 2 de 2**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
02148/21	08/09/2021	PRESTAÇÃO SERVIÇO TERCERIZADO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
13/09/2021	21/09/2021	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. I	EDEMAR MENEGASSI

**RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES**

CÓDIGO	PROponentes		VALOR
20528	MUNICIPIO DE CAMPO VERDE	24.950.495/0001-88	9.944,20
23407	I R DOS SANTOS LTDA	15.506.936/0001-66	77.500,00
23764	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	24.772.162/0001-06	51.326,10
24665	RENAS CER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	13.171.273/0001-40	82.993,94
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	20.894.014/0001-03	81.808,22
26563	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.264.133/0001-91	84.574,77

**RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES**

CÓDIGO	PROponentes		VALOR
23407	I R DOS SANTOS LTDA		9.700,00
23764	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM		51.326,10
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP		6.157,27
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		67.183,37

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Digitador (a)  
Corina Maria Alves Carrijo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 208  
RUB: \_\_\_\_\_  
Página 1 de 1**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
02149/21	08/09/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
13/09/2021	21/09/2021	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.033.279 AJUDANTE DE COZINHEIRO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 06 HORAS DIÁ	SER	8
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
23407	I R DOS SANTOS LTDA	4.859,00	38.872,00
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	5.563,17	44.505,36
24665	RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	5.643,79	45.150,32
26563	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.751,29	46.010,32
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
23407	I R DOS SANTOS LTDA	4.859,00	38.872,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		5.454,31	43.634,48

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
23407	I R DOS SANTOS LTDA	15.506.936/0001-66	38.872,00
24665	RENASCER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	13.171.273/0001-40	45.150,32
25385	SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP	20.894.014/0001-03	44.505,36
26563	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.264.133/0001-91	46.010,32

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
23407	I R DOS SANTOS LTDA	38.872,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		38.872,00

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Digitador (a)  
Corina Maria Alves Carrijo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021**

**PROCESSO Nº 1177/2021**

**SOLICITAÇÃO Nº 1098/2021**

**VIGÊNCIA: ATÉ 02/08/2022**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09, com endereço à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1901 – Centro, CEP 85884-000, município de Toledo-PR, telefone (45) 3055-3644, e-mail [comercial@costaoesteserv.com.br](mailto:comercial@costaoesteserv.com.br), neste ato representada por procuração pela senhora **VIVIANE PATRÍCIA KOTHE**, inscrita no CPF sob nº 059.398.939-29 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.588.685-1 SSP/PR, doravante denominada FORNECEDOR, em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE COLETOR PARA A COLETA DE LIXO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 071/2021 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 02/08/2021 à 02/08/2022.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

**4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CICLO	R\$ UNIT.	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	COLETOR DE LIXO DIURNO, CARGA HORÁRIA DE 44:00 HORAS SEMANAIS (SENDO A CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 08:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA; SÁBADOS – 07:00 AS 11:00).	14 PESSOAS	12 MESES	R\$ 4.972,10	R\$ 69.609,40	R\$ 835.312,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 835.312,80 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).



LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CICLO	R\$ UNIT.	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
02	COLETOR DE LIXO NOTURNO: CARGA HORÁRIA DE 44:00 HORAS SEMANAIS (SENDO A CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 08:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA; SÁBADOS – 4 HORAS.	06 PESSOAS	12 MESES	R\$ 5.692,63	R\$ 47.937,24	R\$ 409.869,36

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 409.868,36 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 1.245.182,16 ( um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.4. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 5.7. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.9. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato;
- 5.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.11. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, com finções legalmente registrados em suas carteiras de trabalho.
- 5.12. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado que tenha realizado conduta considerada inconveniente pela Administração.
- 5.13. Manter seu Pessoal uniformizado, identificando através de crachás, com foto recente, e provendo-o os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, quando necessário.

- 5.14.** Implantar, de forma adequada, planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- 5.15.** Nomear encarregados responsáveis pelo serviço, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local de trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 5.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 5.17.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 5.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 5.19.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 5.20.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 5.21.** Cumprir todas as orientações do Contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.
- 5.22.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 5.23.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local do serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.24.** Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados em atividades, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração.
- 5.25.** Fornecer, sempre que forem solicitados pelo Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- 5.26.** Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.27.** Atender de imediato as solicitações do Contratante quando às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.28.** Efetuar o pagamento dos funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, independente de qualquer caso fortuito, conforme determinado em Lei.
- 5.29.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo Contratante.
- 5.30.** Proibir a utilização dos telefones instalados nos prédios públicos, sob a responsabilidade da Contratada.
- 5.31.** Ressarcir à Contratada, os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes.
- 5.32.** O CONTRATADO deverá manter, sem ônus para a CONTRATANTE, escritório na cidade de Campo Verde - MT, com um coordenador geral/gerente, que o represente em todas as circunstância e instâncias durante a vigência do contrato, com horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
- 5.33.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do contrato.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por fiscal especialmente designado;
- 6.2. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 6.3. Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das entregas, fixando prazo para sua correção;
- 6.6. Acompanhar a execução do serviço licitado, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, por serviços executados fora das especificações deste Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, e ocorrerá até o 10º (decimo) dia útil subsequente ao ateste do documento de cobrança pela fiscalização do contrato.
- 7.2. O pagamento à contratada pela contratante pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da contratada do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a contratante deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente à contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.
- 7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.
- 7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:
  - I - Da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.
  - II - Da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
  - III - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela contratante.
  - IV - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
  - V - Cópia dos Holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;
  - VI - Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;
- 7.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- 7.6. O pagamento pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º dos trabalhadores da contratada ocorrerá em conta vinculada, conforme estiver previsto no item 12 deste edital;
- 7.7. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;
- 7.8. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da

CONTRATANTE, ficando o pagamento condicionado à apresentação de toda a documentação exigida pela CONTRATANTE;

**7.9.** Se o houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte do CONTRATADO, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas ou rescisórias diretamente aos trabalhadores;

**7.10.** Ficará descontado do CONTRATADO mensalmente, os valores com encargos dos pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores do CONTRATADO, onde serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

#### **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa indenizatória fixada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total, e de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente à data limite fixada na programação da prestação do serviço/entrega do bem, incidindo sobre o valor da obrigação inadimplida, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor atualizado do contrato, o que não impede aplicação das demais sanções.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, que será informada em momento oportuno.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n 079/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.



III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

#### 14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo da servidora JAQUELINE IASMIM SOUZA SILVEIRA, CPF nº 064.007.391-30, fiscalizar e acompanhar a ata de registro de preços, podendo cada secretaria designar um servidor de sua pasta para fiscalizar os contratos a serem firmados futuramente.

#### 15. DO FORO

15.1.0As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 02 de agosto de 2021.

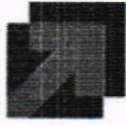
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
Prefeito

VIVIANE PATRÍCIA KOTHE  
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI  
Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER  
Pregoeira

JAQUELINE IASMIM SOUZA SILVEIRA  
Fiscal

CIDADE EM *Transformação*



**SETA SERVIÇOS**

**Seta Serviços e Terceirizações LTDA EPP**

CNPJ: 20.894.014/0001-03

Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia.

Tel: (65) 3621-8673

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS Nº: 276  
RUB: 549

**PROPOSTA DE PREÇO**

<b>Pregão:</b>		<b>Processo:</b>	
<b>Modalidade:</b>		<b>Julgamento:</b>	
<b>Data:</b>	18/05/2021	<b>Hora:</b>	
<b>Fornecedor:</b>	Seta Serviços e Terceirizações Ltda EPP	<b>CNPJ:</b>	20.894.014/0001-03
<b>Endereço:</b>	Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411, Córrego do Barbado, Jardim Califórnia		
<b>Cidade:</b>	Cuiabá	<b>UF:</b>	MT
<b>Tel/Fax.:</b>	(65) 3621-8673	<b>CEP:</b>	78.070-385
<b>E-mail:</b>	setaservicoscba@hotmail.com		
<b>Representante Legal:</b>	Kellen Trindade Alves	<b>RG:</b>	
		<b>CPF:</b>	010.215.861-60
<b>Pagamento:</b>	Banco: Bradesco	<b>Agência:</b> 1458	<b>Conta Corrente:</b> 10773-5
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e limpeza hospitalar, auxiliar de lavanderia hospitalar, cozinheira, ajudante de cozinheiro, pedreiro, auxiliar de pedreiro, vigia noturno, coletor de lixo, agente de conservação, lavador de veículos, lubrificador de veículos e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS	A	B	C = A x B	D = C x 12
		QTD DE POSTOS	PRÇ UNIT.	PRÇ MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Supervisor, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (9ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	2	R\$ 6.157,27	R\$ 12.314,54	R\$ 147.774,48
02	Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de pequena circulação, conforme § segundo da Cláusula Décima Terceira da CCT MT000060/2021 e com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	20	R\$ 4.772,96	R\$ 95.459,20	R\$ 1.145.510,40
03	Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de grande circulação, conforme § quarto da Cláusula Décima Terceira da CCT MT000060/2021 e com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	20	R\$ 5.360,74	R\$ 107.214,80	R\$ 1.286.577,60
04	Auxiliar de Serviços Gerais em Área Hospitalar, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (1ª Faixa Salarial + § primeiro + § quarto da CCT MT000060/2021)	8	R\$ 5.400,84	R\$ 43.206,72	R\$ 518.480,64
05	Auxiliar de Lavanderia Hospitalar com jornada de trabalho de 12x36 horas diurnas. (6ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	4	R\$ 6.398,88	R\$ 25.595,52	R\$ 307.146,24
06	Cozinheira com jornada de trabalho de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira. (6ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	10	R\$ 6.071,00	R\$ 60.710,00	R\$ 728.520,00
07	Ajudante de Cozinheiro, com jornada de trabalho de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira. (4ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	4	R\$ 5.563,17	R\$ 22.252,68	R\$ 267.032,16
08	Vigia em jornada de 12x36 horas noturna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	20	R\$ 5.160,76	R\$ 103.215,20	R\$ 1.238.582,40
09	Pedreiro com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa Especial IV da CCT MT000060/2021)	4	R\$ 6.765,15	R\$ 27.060,60	R\$ 324.727,20
	Auxiliar de Pedreiro com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (3ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	4	R\$ 4.637,55	R\$ 18.550,20	R\$ 222.602,40
11	Coletor de Lixo, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa 1ª da CCT MT000061/2021)	2	R\$ 6.329,00	R\$ 12.658,00	R\$ 151.896,00
12	Agente de Conservação, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa 1ª da CCT MT000060/2021)	15	R\$ 4.199,53	R\$ 62.992,95	R\$ 755.915,40
13	Lavador de veículos, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa 1ª da CCT MT000061/2021)	1	R\$ 6.228,58	R\$ 6.228,58	R\$ 74.742,96
14	Lubrificador de veículos, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa 3ª da CCT MT000061/2021)	1	R\$ 7.885,96	R\$ 7.885,96	R\$ 94.631,52
<b>PREÇO GLOBAL DOS POSTOS</b>		<b>115</b>		<b>R\$ 605.344,95</b>	<b>R\$ 7.264.139,40</b>
(Seiscentos e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) mensal					
(Sete milhões duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos) anual					


Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

Forma de Execução do Serviço: Conforme Termo de Referência.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas exigidas.

Cuiabá, MT, 18 de Maio de 2021

  
 Kellen Trindade Alves  
 Seta Serviços e Terceirizações Ltda EPP  
 CNPJ nº. 20.894.014/0001-03  
 Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411, Jd. Califórnia  
 CEP nº. 78.070-385  
 Cuiabá - MT  
 Kellen Trindade Alves  
 Sócia Administradora  
 RG nº. 15896765 SEISP/MT  
 CPF nº. 010.215.891-60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS Nº: 377  
RUB: 349

**CONTRATO Nº 144/2021 – 28/04/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM E DO OUTRO A EMPRESA **LEGACIES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mutum n.º 1.250 N, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesa, Sr. **ILDO ADEMIR FACCI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 468.475.531-20 e portador do RG sob o nº 767.942-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Beija Flor, nº 732N, Centro, neste Município de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **LEGACIES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Verbênias, nº 1439 W, Residencial do Ipês, neste Município de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ – 09.379.912/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO SILVA DE AZEVEDO**, portador do RG – 15480739 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 326.365.041-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de contrato de Prestação de Serviços, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**, com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1. O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos relativos à limpeza, higienização, manutenção e conservação dos prédios, pátios e piscina dos departamentos vinculados à Secretaria de Cidadania e Assistência Social**, em consonância com o estipulado no termo de referência, e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, conforme relação de serviços a seguir relacionados:

Item	Cód. Gextec	Especificação técnica / descrição do serviço	Und	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	821128	Serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação da sede da Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar. Área interna: 425,70 m <sup>2</sup> ; Área externa: 140 m <sup>2</sup> . Equipe mínima 02 pessoas.	Mensa I	03	R\$ 8.258,11 <i>4,129,53</i>	R\$ 24.774,33
02	821127	Serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação da sede do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social. Área interna: 395,00 m <sup>2</sup> ; Área externa: 1.950 m <sup>2</sup> . Equipe mínima 02 pessoas.	Mensa I	03	R\$ 8.258,11	R\$ 24.774,33
03	821125	Serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação da sede do CAICA Centro Social Marton Lucca. Área interna: 1.896,16 m <sup>2</sup> *prédio antigo e novo; Área externa: 5.000 m <sup>2</sup> . Equipe mínima 09 pessoas.	Mensa I	03	R\$ 37.161,49	R\$ 111.484,47
04	821126	Serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação da sede do Creas. Área interna: 139,00 m <sup>2</sup> .	Mensa I	03	R\$ 3.853,00	R\$ 11.559,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 778  
RUB: 548

		Equipe mínima 01 pessoas.				
05	821129	Serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação da sede de Abrigo Institucional "Lar dos Girassóis de Segunda a Segunda" Área interna: 336 m <sup>2</sup> ; Área externa: 160 m <sup>2</sup> Equipe mínima 02 pessoas.	Mensa I	03	R\$ 8.764,00 4,382,00	R\$ 26.292,00
06	821130	Serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação da sede do Centro de Convivência dos idosos. Área interna: 1.200 m <sup>2</sup> Área externa: limpeza de pátio* Piscina: 12 m X 8 m. Equipe mínima 03 pessoas.	Mensa I	03	R\$ 12.387,16	R\$ 37.161,48
07	839102	Serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação da sede do Centro Social Interação (comunidade Ranchão). Área interna: 424 m <sup>2</sup> Área externa: limpeza de pátio* Equipe mínima 02 pessoas.	Mensa I	03	R\$ 8.258,11	R\$ 24.774,33
<b>TOTAL</b>						<b>260.819,94</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços serão executadas por servidores responsáveis designados pelo CONTRATANTE.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão acompanhados diariamente pela secretaria responsável, a fim de verificar se a execução do serviço está em conformidade com o termo de referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 260.819,94 (duzentos e sessenta)**, divididos em **03 (três) parcelas mensais** na importância de **R\$ 86.939,98 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais, noventa e oito centavos)**, com recursos próprios do Município, devendo a Contratada, emitir as respectivas notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio da comunicação interna, que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados.

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

4.2.1. A Prefeitura efetuará o pagamento da fatura, diretamente pela Tesouraria, em até 30 dias do mês subsequente, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, acompanhado dos comprovantes de quitação das verbas salariais, encargos, trabalhistas, fiscais, previdenciários e depósitos fundiários relativos aos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

PMSAL: 779  
FLS N°: 779  
RUB: 779

- 5.1. O presente termo terá **vigência** por **03 (três) meses**, até que se cumpra o total do pedido indicados no Objeto desta Licitação.
- 5.2. O prazo de **execução** dos serviços é de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado, em até igual período, a critério da administração pública.
- 5.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 5.4. A **vigência** deste contrato e a **execução** dos serviços **terão início em 28/04/2021**.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO E DO REAJUSTE**

- 6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o Art. 65, Lei Federal n. 8.666/93.
- 6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta de recursos próprios do tesouro municipal e serão empenhadas nas dotações orçamentárias, conforme abaixo:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

09.002.08.244.0144.20085 - MANUT. E ENCARGOS C/ A GESTÃO DA PROT. SOCIAL - CREAS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. (Cód. Red. 696).

Fonte: 100. **R\$ 11.559,00.**

09.002.08.244.0143.20079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MATURIDADE FELIZ.

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. (Cód. Red. 673).

Fonte: 100. **R\$ 37.161,48.**

09.002.08.244.0143.20070 - MANUT. E ENC. C/ GESTÃO DOS SERV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. (Cód. Red. 615).

Fonte: 100. **R\$ 24.774,33.**

09.002.08.244.0100.20142 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL INTERAÇÃO.

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. (Cód. Red. 601).

Fonte: 100. **R\$ 24.774,33.**

09.002.08.244.0100.20073 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL MARTON LUCCA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. (Cód. Red. 582)

Fonte: 100. **R\$ 111.484,47.**

09.002.08.243.0159.20087 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR DOS GIRASSÓIS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. (Cód. Red. 572).

Fonte: 100. **R\$ 26.292,00.**

09.001.08.122.0100.20065 - MANUT. E ENCARGOS COM A GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. (Cód. Red. 532).

Fonte: 100. **R\$ 24.774,33.**



## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

8.1. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão efetivos conforme os critérios elencados na cláusula primeira.

8.2. A execução dos serviços serão de forma integral e continua, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

9.2. Caberá a CONTRATADA:

9.2.1. Fornecer todo serviço a mão de obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com os equipamentos, e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

9.2.2. A CONTRATADA, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

9.2.3. Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pela CONTRATANTE, através da Equipe de Fiscalização.

9.2.4. A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial citado no preâmbulo deste.

9.2.5. Indenizará terceiros, à CONTRATADA, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

9.2.6. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.2.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE**

10.1. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 727  
RUB: 774

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

11.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações ou prazos.

11.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos.

11.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços.

11.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

11.1.5. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este instrumento administrativo, quando suceder a finalização do processo licitatório que trate sobre objeto similar ao que conste neste contrato.

11.1.6. O desatendimento às determinações regulares da Secretaria Responsável.

11.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

11.1.8. A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

11.1.9. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.9. Desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal n.8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

11.3. Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta, o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

11.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.6. É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATA ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;

d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 222  
RUB: 514

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A desistência da Contrata de executar os serviços para a mesma a Multa de 10 % do valor do contrato.

12.3. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão, em primeiro lugar, descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

12.4. O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GENERALIDADES**

13.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

13.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

13.4. É parte integrante do presente contrato:

13.4.1. Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.5. As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão citado no Preâmbulo deste, bem como à proposta da adjudicatária.

13.6. Caso detectado pela fiscalização a ausência de cumprimento das obrigações patronais da contratada com seus funcionários, a administração pública poderá reter eventualmente o pagamento pelos serviços prestados até regularização.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elege-se o Foro da Comarca de Nova Mutum-MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Mutum – MT, 28 de Abril de 2021.

Contratante:

Contratada:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
CNPJ: 24.772.162/0001-06  
ILDO ADEMIR FACCIÓ  
CPF: 468.475.531-20

**LEGACIES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 09.379.912/0001-90  
FRANCISCO SILVA DE AZEVEDO  
CPF: 326.365.041-68

PMSAL: 123  
 FLS N°:  
 RUB:

ITE M	COD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	252412-0	Supervisor, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (9ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	02	R\$ 6.246,50	R\$ 12.493,00	R\$ 149.916,00
2	303898-0	Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de pequena circulação, conforme § segundo da Cláusula Décima Terceira da CCT MT000060/2021 e com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	20	R\$ 4.842,14	R\$ 96.842,80	R\$ 1.162.113,60
3	303898-0	Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de grande circulação, conforme § quarto da Cláusula Décima Terceira da CCT MT000060/2021 e com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	20	R\$ 5.438,43	R\$ 108.768,60	R\$ 1.305.223,20
4	216105-2	Auxiliar de Serviços Gerais em Área Hospitalar, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (1ª Faixa Salarial + § primeiro + § quarto da CCT MT000060/2021)	08	R\$ 5.479,11	R\$ 43.832,88	R\$ 525.994,56
5	274223-3	Auxiliar de Lavanderia Hospitalar Insalubre com jornada de trabalho de 12x36 horas diurnas. (6ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	04	R\$ 6.491,62	R\$ 25.966,48	R\$ 311.597,76
6	292946-5	Cozinheira com jornada de trabalho de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira. (6ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	10	R\$ 6.158,98	R\$ 61.589,80	R\$ 739.077,60
7	390641-8	Ajudante de Cozinheiro, com jornada de trabalho de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira. (4ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	04	R\$ 5.643,79	R\$ 22.575,16	R\$ 270.901,92
8	388509-7	Vigia em jornada de 12x36 horas noturna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	20	R\$ 5.235,51	R\$ 104.710,20	R\$ 1.256.522,40
9	219639-5	Pedreiro com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa Especial IV da CCT MT000060/2021)	04	R\$ 6.863,19	R\$ 27.452,76	R\$ 329.433,12
10	276454-7	Auxiliar de Pedreiro com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (3ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	04	R\$ 4.704,76	R\$ 18.819,04	R\$ 225.828,48
11	0000635	Coletor de Lixo, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa 1ª da CCT MT000061/2021)	02	R\$ 6.420,72	R\$ 12.841,44	R\$ 154.097,28
12	00022515	Agente de Conservação, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos	15	R\$ 4.260,40	R\$ 63.906,00	R\$ 766.872,00

**RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELLI**

**CNPJ: 13171.273/0001-40**

Rua Santo André, 1260 - JD. Riva

Primavera do Leste - MT CEP 78750-00

Fone: (66) 99200-8558 / 3498-5312

E-mail 1: renascerprestadorapva@gmail.com

E-mail 2: renascerdepartamentopessoal@gmail.com



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 724  
RUB: 544

		sábados. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)				
13	00056823	Lavador de veículos, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa 1ª da CCT MT000061/2021)	01	R\$ 6.318,85	R\$ 6.318,85	R\$ 75.826,20
14	00056356	Lubrificador de veículos, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa 3ª da CCT MT000061/2021)	01	R\$ 8.000,25	R\$ 8.000,25	R\$ 96.003,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 614.117,26</b>	<b>R\$ 7.369.407,12</b>

**RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELLI**

**CNPJ: 13171.273/0001-40**

Rua Santo André, 1260 - JD. Riva

Primavera do Leste - MT CEP 78750-00

Fone: (66) 99200-8558 / 3498-5312

E-mail 1: renascerprestadorapva@gmail.com

E-mail 2: renascerdepartamentopessoal@gmail.com





A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE NO ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS Nº: 725  
RUB: SUG

**GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no C.N2.P.J. nº 11.64.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail [igor@valeservicos.net.br](mailto:igor@valeservicos.net.br), TELEFONE: 65 99928-4002, E-MAIL: [igor@valeservicos.net.br](mailto:igor@valeservicos.net.br), em observação a requerimento desta municipalidade, e a termo de referência exposto, cordialmente juntamos **ORÇAMENTO** para os seguintes serviços:

**ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS**

EM	COD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	252412-0	<b>Supervisor</b> , com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (9ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	02	R\$ 6.365,48	R\$ 12.730,96	R\$ 152.771,52
2	303898-0	<b>Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de pequena circulação, conforme § segundo da Cláusula Décima Terceira da CCT MT000060/2021</b> e com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	20	R\$ 4.934,37	R\$ 98.687,40	R\$ 1.184.248,80
3	303898-0	<b>Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de grande circulação, conforme § quarto da Cláusula Décima Terceira da CCT MT000060/2021</b> e com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	20	R\$ 5.542,02	R\$ 110.840,40	R\$ 1.330.084,80
4	216105-2	<b>Auxiliar de Serviços Gerais em Área Hospitalar</b> , com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (1ª Faixa Salarial + § primeiro + § quarto da CCT MT000060/2021)	08	R\$ 5.583,48	R\$ 44.667,84	R\$ 536.014,08
5	274223-3	<b>Auxiliar de Lavanderia Hospitalar Insalubre</b> com jornada de trabalho de 12x36 horas diurnas. (6ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	04	R\$ 6.615,27	R\$ 26.461,08	R\$ 317.532,96
6	292946-5	<b>Cozinheira</b> com jornada de trabalho de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira. (6ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	10	R\$ 6.276,29	R\$ 62.762,90	R\$ 753.154,80
7	390641-8	<b>Ajudante de Cozinheiro</b> , com jornada de trabalho de 06 horas	04	R\$ 5.751,29	R\$ 23.005,16	R\$ 276.061,92



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE NO ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 226  
RUB: 149

		diárias de segunda a sexta-feira. (4ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)				
8	388509-7	<b>Vigia</b> em jornada de 12x36 horas noturna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	20	R\$ 5.335,23	R\$ 106.704,60	R\$ 1.280.455,20
9	219639-5	<b>Pedreiro</b> com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa Especial IV da CCT MT000060/2021)	04	R\$ 6.993,92	R\$ 27.975,68	R\$ 335.708,16
10	276454-7	<b>Auxiliar de Pedreiro</b> com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (3ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	04	R\$ 4.794,37	R\$ 19.177,48	R\$ 230.129,76
11	0000635	<b>Coletor de Lixo</b> , com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa 1ª da CCT MT000061/2021)	02	R\$ 6.543,02	R\$ 13.086,04	R\$ 157.032,48
12	00022515	<b>Agente de Conservação</b> , com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	15	R\$ 4.341,55	R\$ 65.123,25	R\$ 781.479,00
13	00056823	<b>Lavador de veículos</b> , com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa 1ª da CCT MT000061/2021)	01	R\$ 6.439,21	R\$ 6.439,21	R\$ 77.270,52
14	00056356	<b>Lubrificador de veículos</b> , com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa 3ª da CCT MT000061/2021)	01	R\$ 8.152,63	R\$ 8.152,63	R\$ 97.831,56
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 625.814,63</b>	<b>R\$ 7.509.775,56</b>	

O orçamento acima exposto compreende todos os custos em conformidade a termo de referência do objeto a ser contratado.

Pontes e Lacerda-MT, 19 de maio de 2021

**GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**

Assinado digitalmente por:  
GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA  
CPF: 026.743.101-54  
Data: 19/05/2021 15:58:12 -04:00

Esse documento foi assinado por GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/E9NNK-9FB2N-SUEWZ-QF5JE>





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 727 \_\_\_\_\_  
RUB: 511 \_\_\_\_\_

Código de validação: E9NNK-9FB2N-SUEWZ-QF5JE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA (CPF 026.743.101-54) em 19/05/2021 16:58

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/E9NNK-9FB2N-SUEWZ-QF5JE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>

PMSAL: \_\_\_\_\_  
 FLS N°: 728  
 RUB: 777

# PONTUAL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Rua Primavera nº 203 centro Santo Antônio do Leste - MT

PMSAL: \_\_\_\_\_  
 FLS N°: 741  
 RUB: 74

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Empresa PONTUAL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede social sito a Rua Primavera nº 203, centro em Santo Antônio do Leste – MT inscrita no CNPJ: 15.506.936/0001-66, esta no ramos de prestação de serviços apresenta orçamento na seguinte forma.

ITEM	COD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
	303898-0	Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de pequena circulação, conforme § segundo da Cláusula Décima Terceira da CCT MT000060/2021 e com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	20	R\$ 3.580,00	R\$ 71.600,00	R\$ 859.200,00
2	219639-5	Pedreiro com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa Especial IV da CCT MT000060/2021)	04	R\$ 6.100,00	R\$ 24.400,00	R\$ 292.800,00
3	276454-7	Auxiliar de Pedreiro com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (3ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	04	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00	R\$ 182.400,00
4	0000635	Coletor de Lixo, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa 1ª da CCT MT000061/2021)	02	R\$ 4.850,00	RS 9.700,00	R\$ 116.400,00
5	00022515	Agente de Conservação, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	15	R\$ 4.100,00	R\$ 61.500,00	R\$ 738.000,00
6	0C056823	Lavador de veículos, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa 1ª da CCT MT000061/2021)	01	R\$ 5.400,00	RS 5.400,00	R\$ 64.800,00
7	00056356	Lubrificador de veículos, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa 3ª da CCT MT000061/2021)	01	R\$ 7.800,00	RS 7.800,00	R\$ 93.600,00
8	388509-7	Vigia em jornada de 12x36 horas noturna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	20	R\$ 5.100,00	R\$ 102.000,00	R\$ 1.224.000,00
		Supervisor, com jornada de				

PMSAL: \_\_\_\_\_  
 FLS N°: 229  
 RUB: 797

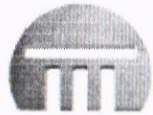
9	252412-0	trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (9ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	02	R\$ 6.300,00	R\$12.600,00	R\$ 151.200,00
10	292946-5	Cozinheira com jornada de trabalho de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira. (6ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	10	R\$ 5.550,00	R\$ 55.500,00	R\$ 666.000,00
11	303898-0	Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de grande circulação, conforme § quarto da Cláusula Décima Terceira da CCT MT000060/2021 e com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	20	R\$ 4.850,00	R\$ 97.000,00	R\$ 1.164.000,00
12	216105-2	Auxiliar de Serviços Gerais em Área Hospitalar, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (1ª Faixa Salarial + § primeiro + § quarto da CCT MT000060/2021)	08	R\$ 4.550,00	R\$ 36.400,00	R\$ 436.800,00
13	274223-3	Auxiliar de Lavanderia Hospitalar Insalubre com jornada de trabalho de 12x36 horas diurnas. (6ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	04	R\$ 5.459,00	R\$ 21.836,00	R\$ 262.032,00
14	390641-8	Ajudante de Cozinheiro, com jornada de trabalho de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira. (4ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	04	R\$ 4.859,00	R\$ 19.436,00	R\$ 233.232,00

TOTAL	R\$ 6.484.464,00
-------	------------------

São os valores podendo ser alterado conforme Conversão Coletiva.

Thais Gonçalves de Almeida  
 PONTUAL SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA  
 THAIS GONÇALVES DE ALMEIDA

Recibo em: 29/06/2021  
 Assinatura [Assinatura] 17:00



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS RELATIVOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**LICITAÇÃO Nº:** 0000000061/2021

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**MUNICÍPIO:** NOVA MUTUM

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 04/05/2021

**ABERTURA PROPOSTAS:** 18/05/2021

**LIMITE P/ RECEBIMENTO** 18/05/2021

**PROPOSTAS:**

**VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 750.396,20

Histórico de Situação

**ABERTA** em 04/05/2021

**HOMOLOGADA** em 10/06/2021

Lote

- **SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAÚDE**

Quantidade: 08

**PARTICIPANTES:** AGUIA TRANSPORTADORA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ✨, MILLENIUM TERCEIRIZADA LTDA ✨, K R

SERVICOS DE CONSERVACAO PREDIAL E CONSTRUCAO CIVIL EIREL, RAFAEL LUIZ DE ALMEIDA LTDA, RAFAEL LUIZ DE ALMEIDA LTDA, ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA, ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA, SENTINELA TERCEIRIZACOES LTDA, GEOVANE



PMSAJ:  
FLS Nº: 230  
RUB: 14

Remessas do Aplic

JONATHAN DE LIMA MOTTA, T. S. DE SOUSA & CIA LTDA, T. S. DE SOUSA & CIA LTDA, AGUIA TRANSPORTADORA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, AGUIA TRANSPORTADORA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, SENTINELA TERCEIRIZACOES LTDA, K R SERVICOS DE CONSERVACAO PREDIAL E CONSTRUCAO CIVIL EIREL, MILLENIUM TERCEIRIZADA LTDA, GEOVANE JONATHAN DE LIMA MOTTA

O dinheiro público  
é de todos.

Acesso a informações públicas  
de um jeito fácil e rápido

#### Institucional

Conheça o Tribunal  
História  
Composição  
Ministério Público de Contas  
Fiscalizados  
Ouvidoria  
Corregedoria

#### Pesquisas e Serviços

Processos  
Jurisprudência  
Legislação e Normativos  
Certidão Negativa de Débitos  
PUG - Área Restrita  
GEO-OBRA  
Boleto Online

#### Transparência

Consulta por Assunto  
Solicitação de Informação

#### Imprensa

Notícias  
Artigos  
Publicações  
TV Contas  
Rádio TCE  
Sessão Plenária  
Galeria de Fotos

#### Escola de Contas

Eventos  
Ensino a Distância do TCE  
Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso  
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br

PMSAL  
FLS N°  
RUB: 5137



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 272  
RUB: 549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2021**

**.1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos relativos à limpeza, higienização, manutenção e conservação predial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A execução dos serviços atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de manter e preservar o Patrimônio Público, além de proporcionar um ambiente limpo, agradável e mais seguro aos servidores e pacientes usuários do SUS nas unidades de saúde.

**3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à limpeza, higienização, manutenção e conservação predial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA 591/2021**

**LOTE 01 – SERVIÇO DE LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAÚDE – CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS**

Item	Código TCE	Código Gextec	Unid	Descrição	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	325228-0	823212	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços da Unidade pertencente a Média e Alta Complexidade. <b>Centro de Atenção Psicossocial 170,40 m<sup>2</sup>.</b> <b>Equipe mínima de 2 pessoas</b> Fornecer Carrinho funcional de limpeza (modelo descrito no item 3.10 deste termo)	12	8.260,14	99.121,68
02	325193-4	827385	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços da Unidade pertencente a Média e Alta Complexidade. <b>Centro de Especialidades Médicas 565,50 M<sup>2</sup>, sendo 01 barracão de 357,76 m<sup>2</sup> + prédio de 167,74 m<sup>2</sup></b>	12	8.260,14	99.121,68



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 233  
RUB: 714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

				<b>Equipe mínima de 2 pessoas</b> Fornecer Carrinho funcional de limpeza (modelo descrito no item 3.10 deste termo)			
03	431173-6	831794	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços da Unidade pertencente a Atenção Básica. <b>ESF Cidade Nova</b> 498,18 m <sup>2</sup> . <b>Equipe mínima de 2 pessoas</b> Fornecer Carrinho funcional de limpeza (modelo descrito no item 3.10 deste termo)	12	8.260,14	99.121,68
04	431173-6	836613	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços da Unidade pertencente a Atenção Básica. <b>ESF Colina</b> 505,49 m <sup>2</sup> . <b>Equipe mínima de 2 pessoas</b> Fornecer Carrinho funcional de limpeza (modelo descrito no item 3.10 deste termo)	12	8.260,14	99.121,68
05	431173-6	836614	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços da Unidade pertencente a Atenção Básica. <b>ESF Parque do Sol</b> 374,74 m <sup>2</sup> . <b>Equipe mínima de 2 pessoas</b> Fornecer Carrinho funcional de limpeza (modelo descrito no item 3.10 deste termo)	12	8.260,14	99.121,68
06	431173-6	831795	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços da Unidade pertencente a Atenção Básica. <b>ESF Seringueiras</b> 504,53 m <sup>2</sup> . <b>Equipe mínima de 2 pessoas</b> Fornecer Carrinho funcional de limpeza (modelo descrito no item 3.10 deste termo)	12	8.260,14	99.121,68



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 734  
RUB: 59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

07	431173-6	836615	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços da Unidade pertencente a Atenção Básica. <b>Centro de Saúde Rural</b> 490,40 m <sup>2</sup> + anexo 41,60 m <sup>2</sup> . <b>Equipe mínima de 2 pessoas</b> Fornecer Carrinho funcional de limpeza (modelo descrito no item 3.10 deste termo)	12	8.260,14	99.121,68
08	00039201	839108	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços da Unidade pertencente a Gestão do SUS. <b>Secretaria de Saúde-Sede</b> 596,43 m <sup>2</sup> . <b>Equipe mínima de 2 pessoas</b> Fornecer Carrinho funcional de limpeza (modelo descrito no item 3.10 deste termo)	12	8.260,14	99.121,68
<b>TOTAL R\$</b>							792.973,44

**LOTE 02 – SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA – CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS**

Item	Código TCE	Código Gextec	Unid	Descrição	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1.	00030826	836620	Mês	<b>Contratação de serviços de limpeza e conservação de área externa das Unidades Básicas de Saúde-</b> Com materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, totalizando aproximadamente 8.550m <sup>2</sup> para atender os seguintes prédios: Psf Arara Azul Psf Araras Psf Beija Flor Psf Cidade Nova Psf Colina Psf Flor Cerrado Psf Jardim Psf Jardim Primavera Psf Parque do Sol Psf Seringueiras Centro de Saúde Rural	12	6.843,48	82.121,76



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 735  
RUB: July

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

				A contratada deve manter 02 pessoas disponíveis para se deslocarem até as unidades conforme cronograma estabelecido pela secretaria de saúde. Frequência: Segunda a sábado – sendo 8 hs/dias de segunda a sexta feira e 4 horas no sábado, o horário poderá ser alterado a critério da Coordenação do local.			
02	00030826	839234	Mês	<b>Contratação de serviços de limpeza e conservação de área externa das Unidades pertencentes à secretaria de saúde-</b> Com materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, totalizando aproximadamente 2.453,67 m <sup>2</sup> . A contratada deve manter 01 pessoa disponível para se deslocar até as unidades conforme cronograma estabelecido pela secretaria de saúde. Frequência: Segunda a sábado – sendo 8 hs/dias de segunda a sexta feira e 4 horas no sábado, o horário poderá ser alterado a critério da Coordenação do local.	12	3.421,74	41.060,88
<b>TOTAL R\$</b>							123.182,64

**3.1.1** A contratada deverá realizar capacitações com os funcionários sobre o tipo de limpeza das unidades de saúde, tendo em vista a complexidade do trabalho bem como os riscos envolvidos no processo. A capacitação deve ser comprovado ao Fiscal de Contrato através de certificado, e deverá ser realizada a cada 6 meses.

**3.1.2** A planilha apresentada deverá obedecer o piso salarial fixado de acordo a tabela da faixa salarial (primeira faixa) da convenção coletiva do trabalho MT00060/2021, demonstrando os encargos legais e impostos.

**3.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA NAS UNIDADES DE SAÚDE**

**3.2.1** O serviço nas unidades de saúde consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis. A remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em um determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas dos serviços de saúde. Os serviços serão executados em superfícies, tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar-condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive camas, quando da saída dos pacientes e demais instalações. Os serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 776  
RUB: 304

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

serão executados nas áreas de uso intensivo e nas áreas de baixo uso. Considera-se de uso intensivo as salas usadas diariamente pelos funcionários das unidades bem como pelos pacientes, além dos corredores, banheiros e cozinha. Os serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário serão executados conforme discriminado na tabela abaixo:

**3.2.2 FREQUÊNCIA DE LIMPEZA DAS UNIDADES DE SAÚDE**

**DIÁRIA**

- 1- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- 2- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 3- Proceder duas vezes ao dia o cuidado de limpeza dos banheiros, como: lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante desinfetante;
- 4- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários sempre que necessário, e em outras salas que fizerem uso desses materiais;
- 5 – Abastecer os recipientes com álcool gel para as mãos sempre que necessário;
- 6- Proceder a limpeza com o MOP úmido em todos os tipos de pisos existentes nas unidades de saúde, e sempre que necessário;
- 7 – Proceder à lavagem da recepção DIARIAMENTE, ou de acordo com a necessidade da unidade de saúde;
- 8 - Remover manchas dos pisos, nas paredes divisórias, portas e vidros existentes na unidade;
- 9- Retirar o lixo, no mínimo, duas vezes ao dia, acondicionando-os em local indicado;
- 10- Proceder à separação de materiais para reciclagem e obedecer ao cronograma de coleta seletiva do município;
- 11- Remover o pó dos peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio, etc;



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 737  
RUB: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

12- Higienizar externamente os bebedouros;

13- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, que serão determinados pelo Fiscal de Contrato ou a Coordenação do local;

14 – Realizar a limpeza das portas e divisórias de vidro diariamente ou sempre que necessário;

**SEMANAL**

1- Limpar estantes e armários e atrás dos móveis, armários e arquivos;

2- Limpar, com produtos apropriados, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

3- Limpar portas/visores, janelas, barras e batentes com produto adequado;

4- Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado;

5- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

6- Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e contêineres utilizados na coleta de lixo;

7- Realizar a limpeza terminal da sala de odontologia semanalmente ou sempre que necessário, alinhando com o profissional e coordenador da unidade um horário específico;

8- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, que serão determinados pelo Fiscal de Contrato ou a Coordenação do local;

9 - Retirar todas as teias de aranhas das unidades de saúde;

**QUINZENAL**

1- Realizar a limpeza terminal das unidades de saúde, de acordo com cronograma apresentado pelo coordenador da unidade de saúde;

2 - Lavar os capachos e tapetes da unidade;

3- Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal, de acordo com a necessidade de cada unidade.

**MENSAL**

1- Limpar/lavar/remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés;

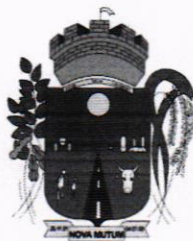
2- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

3- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal, que serão determinados pelo Fiscal de Contrato ou a Coordenação do local.

**3.3 PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA**

Os princípios básicos para a limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde são a seguir descritos:

a) Proceder à frequente higienização das mãos;



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 738 \_\_\_\_\_  
RUB: 544 \_\_\_\_\_

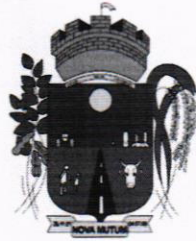
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

- b) Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante o período de trabalho;
- c) Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte;
- d) Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;
- e) **O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida, como: luvas, máscaras, touca, bota, e se houver necessidade, capote;**
- f) Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com Mop ou rodo e panos de limpeza de pisos;
- g) Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- h) O uso de desinfetantes fica reservado apenas para as superfícies que contenham matéria orgânica;
- i) Todos os produtos saneantes utilizados devem estar devidamente registrados ou notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- j) Deve-se utilizar um sistema compatível entre equipamento e produto de limpeza e desinfecção de superfícies (apresentação do produto, diluição e aplicação);
- k) O profissional de limpeza sempre deverá certificar se os produtos de higiene, como sabonete líquido, papel toalha e álcool gel são suficientes para atender às necessidades do setor;
- l) Cada setor deverá ter a quantidade necessária de equipamentos e materiais para limpeza e desinfecção de superfícies;
- m) O sucesso das atividades de limpeza e desinfecção de superfícies depende da garantia e disponibilização de panos ou cabeleiras alvejados e limpeza das soluções dos baldes, bem como de todos os equipamentos de trabalho;
- n) Os panos de limpeza de piso e panos de mobília devem ser preferencialmente encaminhados à lavanderia para processamento ou lavados manualmente no expurgo;
- o) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;
- p) Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado. Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual;
- q) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição;
- r) A desinsetização periódica deve ser realizada de acordo com a necessidade de cada instituição. O cronograma semestral para a desinsetização deve estar disponível para consulta, assim como a relação dos produtos utilizados no decorrer do semestre;

### **3.4 TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS**

**I) Limpeza concorrente ou diária:** É aquela realizada, de forma geral, diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, o que inclui a limpeza de pisos, instalações sanitárias, de todas as superfícies horizontais, de equipamentos e mobiliários, esvaziamento e troca de recipiente de lixo, de roupas e arrumação em geral. Ainda a manutenção e reposição de materiais de consumo (papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, etc.).

**II) Limpeza imediata ou descontaminação:** Trata-se da limpeza que é realizada quando ocorre sujidade em qualquer período do dia. Tal sujidade refere-se, principalmente àquelas de origem orgânica e/ou química, com riscos de disseminação de contaminação. Essa limpeza limita-se a remoção imediata dessa sujidade do local onde ela ocorreu e sua adequada dispensação.



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 139  
RUB: 549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

**III) Limpeza de manutenção:** É constituída de alguns requisitos da limpeza concorrente. Limitam-se mais ao piso, banheiros e esvaziamento de lixo, em locais de grande fluxo de pessoal e de procedimentos, sendo realizada nos 3 períodos do dia (manhã, tarde e noite) conforme a necessidade, através de rotina e de vistoria contínua.

**IV) Limpeza terminal:** Trata-se de uma limpeza e ou desinfecção mais completa, abrangendo horizontalmente e verticalmente pisos, paredes, equipamentos, mobiliários, inclusive camas, macas e colchões, janelas, vidros, portas, grades do ar-condicionado, luminárias, teto, entre outros, e em todas as suas superfícies externas e internas. As paredes devem ser limpas de cima para baixo e o teto deve ser limpo em sentido unidirecional. O uso de desinfetantes deverá ser restrito a superfícies que contenham matéria orgânica. A periodicidade de limpeza de todos esses itens dependerá da área onde os mesmos se encontram e de sua frequência de sujeira. As programadas devem ser realizadas no período máximo de 15 dias. Em áreas semicríticas e não críticas o período máximo é de 30 dias.

### **3.5 TÉCNICA DE DOIS BALDES**

Envolve a limpeza com a utilização de panos de limpeza de piso e rodo. Facilita o trabalho do profissional de limpeza e desinfecção de superfícies, evitando idas e vindas para trocas de água e limpeza do pano no expurgo. A técnica dos dois baldes só poderá ser através do carrinho funcional específico.

Os seguintes passos são envolvidos nessa técnica de limpeza: varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar.

#### **3.5.1 VARREDURA ÚMIDA**

Tem o objetivo de remover o pó e possíveis detritos soltos no chão, fazendo uso de pano úmido e rodo. Esses resíduos não podem ser levados até a porta de entrada, devendo ser recolhidos do ambiente com o auxílio de pá. Deve-se iniciar a limpeza pelos cantos e de forma profissional e educada, para que quem esteja no local possa perceber e colaborar, liberando o espaço. Nessa etapa, os dois baldes conterão apenas água.

#### **3.5.2 ENSABOAR**

É a ação de fricção com sabão e detergente sobre a superfície com a finalidade de remoção de toda sujeira. Nessa etapa, um dos baldes conterá água, e outro, sabão ou detergente.

#### **3.5.3 ENXAGUAR E SECAR**

Tem a finalidade de remover o sabão ou detergente. Nessa etapa, os dois baldes conterão apenas água.

#### **3.5.4 PASSO A PASSO**

- a) Colocar o material necessário no carro funcional. Estacioná-lo no corredor, ao lado da porta de entrada da sala a ser limpa (nunca obstruir a passagem de transeuntes);
- b) Colocar os EPI apropriados para a realização da limpeza. Preferencialmente, usar luvas para limpeza de banheiro diferente das usadas para a limpeza das salas;
- c) Recolher os sacos contendo resíduos do local, fechá-los e depositá-los no saco "hamper" do carro funcional ou diretamente no carro de coleta interna;
- d) Realizar a limpeza da sala, incluindo as maçanetas das portas. Atentar para as etapas: retirada de pó; ensaboar; enxaguar e secar;



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 740  
RUB: 57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

- e) Iniciar a limpeza do piso, mergulhando o pano limpo em um balde contendo apenas água, torcendo suavemente e envolvendo no rodo;
- f) Iniciar a varredura úmida pelos cantos (do fundo para a porta de entrada), com movimentos firmes e contínuos, a fim de remover as partículas maiores do piso (migalhas, papéis, cabelo e outros);
- g) Recolher as partículas maiores do piso com a pá. Nunca direcionar os resíduos para o banheiro;
- h) Enxaguar o pano em outro balde contendo apenas água limpa;
- i) Mergulhar o pano de limpeza de piso limpo em um balde contendo solução de água e sabão ou detergente, torcendo suavemente e envolvendo no rodo;
- j) Repetir a operação quantas vezes forem necessárias. A água do balde também deve ser trocada sempre que houver necessidade;
- k) Enxaguar o piso, mergulhando um pano limpo em balde contendo apenas água limpa e secar o piso. Repetir a operação quantas vezes for necessário;
- l) Se houver sanitário na sala, realizar sua higienização; (Quadro 6). Repor produtos de higiene: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e outros;
- m) Recolher o material utilizado no local, organizando o ambiente;
- n) Encaminhar os panos utilizados na limpeza para a lavanderia, para realizar a lavagem manual ou na máquina de lavar. Desprezar a água do balde em local específico. Nunca utilizar lavatórios/pias ou banheiro para esse fim;
- o) Lavar e secar os recipientes para resíduos, repor os sacos e retorná-los ao local de origem;
- p) Realizar check list dos procedimentos relativos à limpeza concorrente;
- q) Se necessário, reabastecer carro funcional com os materiais necessários;
- r) Recolher o material utilizado no local, organizando o ambiente.

### **3.6 TÉCNICA DE LIMPEZA DE PISO COM MOP**

#### **3.6.1 PASSO A PASSO**

- a) Colocar o material necessário no carro funcional. Estacioná-lo no corredor, ao lado da porta de entrada da sala a ser limpa (nunca obstruir a passagem de transeuntes);
- b) Colocar os EPI apropriados para a realização da limpeza. Preferencialmente, usar luvas para limpeza de banheiro diferente das usadas para a limpeza das salas;
- c) Recolher os sacos contendo resíduos do local, fechá-los e depositá-los no saco "hamper" do carro funcional ou diretamente no carro de coleta interna;
- d) Realizar a limpeza da sala, incluindo as maçanetas das portas. Atentar para as etapas: retirada de pó; ensaboar; enxaguar e secar;
- e) Remover as partículas menores (migalhas, papéis, cabelo e outros) com o mop. Nunca direcionar os resíduos para o banheiro;
- f) Recolher as partículas maiores do piso com a pá. Nunca direcionar os resíduos para o banheiro;
- g) Mergulhar o mop úmido (do conjunto mop) em um dos baldes contendo solução de água e sabão ou detergente;
- h) Retirar o mop da solução, colocando sua cabeleira em base própria para torção;
- i) Tracionar a alavanca com o objetivo de retirar o excesso de água do mop sem contato manual;
- j) Retirar o mop da base de torção e iniciar a limpeza;



PMSAI: \_\_\_\_\_  
FLS Nº: 147  
RUB: 547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

- k) Iniciar a limpeza pelos cantos, do fundo para a porta de entrada, passando o mop em movimento de "oito deitado" com movimentos firmes e contínuos. Enxaguar o mop em um segundo balde (do sistema mop) contendo água limpa para enxágue;
- l) Repetir a operação quantas vezes forem necessárias. A água do balde deve ser trocada sempre que houver necessidade;
- m) Recolher o material utilizado no local, organizando o ambiente;
- n) Se houver sanitário na sala, realizar sua higienização. Repor produtos de higiene: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e outros;
- o) Recolher o material utilizado no local, organizando o ambiente;
- p) Encaminhar os panos utilizados na limpeza para a lavanderia, para realizar a lavagem manual ou na máquina de lavar. Desprezar a água do balde em local específico. Nunca utilizar lavatórios/pias ou banheiro para esse fim;
- q) Lavar os recipientes para resíduos, repor os sacos e retorná-los ao local de origem;
- r) Realizar check list dos procedimentos relativos à limpeza concorrente;
- s) Se necessário, reabastecer carro funcional com os materiais necessários.

### **3.7 RECOMENDAÇÕES**

- a) Não abrir ou fechar portas com mãos enluvadas.
- b) Não esquecer materiais e equipamentos de limpeza nas salas das unidades de saúde.
- c) Os baldes devem ser higienizados antes de nova utilização.
- d) A revisão da limpeza deve ser feita sempre que necessário.
- e) Não deixar manchas ou sujidades incrustadas para a limpeza terminal, pois podem ficar impregnadas e mais difíceis de serem removidas posteriormente; para esses casos, utilizar uma fibra mais abrasiva no local.
- f) A prensa utilizada para torcer o mop pode ser utilizada para se obter vários graus de torção: leve, moderada e intensa. Para deixar o piso quase que completamente seco deve-se realizar uma forte torção da prensa.
- g) O funcionário deve manter a coluna reta durante o desenvolvimento de toda a técnica de limpeza.

#### **3.7.1 Não é de competência do profissional de limpeza:**

- a) Recolhimento de perfuro-cortantes de locais inadequados, como leito de pacientes, pisos, bancadas e outros;
- b) Fechamento de coletores de perfuro-cortantes. O fechamento está sob a responsabilidade de quem manipula e descarta, não cabendo a tarefa à equipe da limpeza;
- c) Recolhimento de coletores de perfuro-cortantes que apresentam erros de montagem ou fechamento que coloquem em risco a saúde ocupacional destes trabalhadores;
- d) Retirada de materiais ou equipamentos provenientes da assistência ao paciente nos quartos, enfermarias ou qualquer outra unidade, antes de realizar a limpeza;

### **3.8 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES DE SAÚDE**

Considera-se como área externa toda a área situada externamente à edificação, tais como: estacionamento, pátio, passeios, entre outras. A contratada deve manter colaboradores disponíveis para se deslocarem até as unidades conforme cronograma estipulado pela secretaria de saúde;

#### **3.8.1 São funções da contratada:**

- a) Varrer as áreas pavimentadas e apanhar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos;



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 192  
RUB: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

- b) Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado;
- c) Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- d) Lavar pisos e calçadas externas;
- e) Lavar janelas e portas no lado externo;
- f) Limpar, lavar o depósito transitório de lixo/resíduos de saúde, zelando e supervisionando sua organização;
- g) Realizar a limpeza de filtros de ar-condicionado, de acordo com o cronograma montado pelo Fiscal de Contrato;
- h) Limpar as fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho;
- i) Realizar a jardinagem da área externa pertinente ao prédio, incluso os arranjos e vasos de plantas.
- j) Proceder a capina e a roçada, retirar as plantas desnecessárias de toda a área externa, cortar a grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem das pessoas.
- k) Rastelar as áreas que possuem pedras para retirar folhagens, papéis, detritos e sujidades, acondicionando-os em sacos plásticos;

**3.9 DETALHAMENTOS SOBRE O SERVIÇO DE COPA/COZINHA/LAVANDERIA**

- a) O funcionário deve zelar/organizar/limpar o ambiente de copa/cozinha, bem como ser responsável pela limpeza de móveis e equipamentos que dele fizerem parte como fogões, geladeiras, pias, mesas, e cadeiras e demais materiais.
- b) O funcionário deve higienizar/lavar as louças e vasilhas da copa/cozinha.
- c) O funcionário deve fazer/preparar café, chás e afins para a unidade e auxiliar nos preparativos relativos a alimentos para eventos e capacitações quando se fizer necessário.
- d) O funcionário deve executar todos os serviços de lavagem de rouparias e campos, respeitando os protocolos de serviços e utilizando EPIS adequados.

**3.10 MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA**

3.10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades mencionadas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição. Todos os materiais devem seguir normas técnicas exigidas por lei:

Item	Produto	Descrição
1	Álcool líquido a 70%	Descrição técnica: o produto promove a desinfecção de superfícies fixas em geral. Apresentação: a combinar com o contratante. Pronto para uso. Aspecto: líquido Incolor. Principio ativo: álcool etílico. Observação: registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
2	Limpador multiúso para superfícies	Descrição técnica: usado na limpeza de superfícies em geral nas áreas administrativas.



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 743  
RUB: 349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

		Apresentação: a combinar com o contratante. Aspecto: líquido. Observação: registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
3	<b>Saco para lixo (100 litros)</b>	Saco de lixo reforçado, com a capacidade de 100 litros.
4	<b>Saco para lixo (50 litros)</b>	Saco de lixo reforçado, com a capacidade de 50 litros.
5	<b>Saco para lixo (30 litros)</b>	Saco de lixo reforçado, com a capacidade de 30 litros.
6	<b>Sanitizante a base de Hipoclorito de Sódio 1% de Cloro Ativo</b>	Descrição técnica: produto usado na desinfecção de artigos, acessórios, superfícies fixas (piso, parede, bancada) de qualquer área em estabelecimentos de saúde. Ação bactericida comprovada. Atende a resolução RDC 77/2001 da ANVISA. Aspecto: líquido transparente. Princípio ativo: cloro ativo a 1%. Pronto para uso. Apresentação: a combinar com o contratante. Observação: registro no Ministério da Saúde/ANVISA.



7	<b>Refil para mop – limpeza úmida</b>	Reposição
---	---------------------------------------	-----------



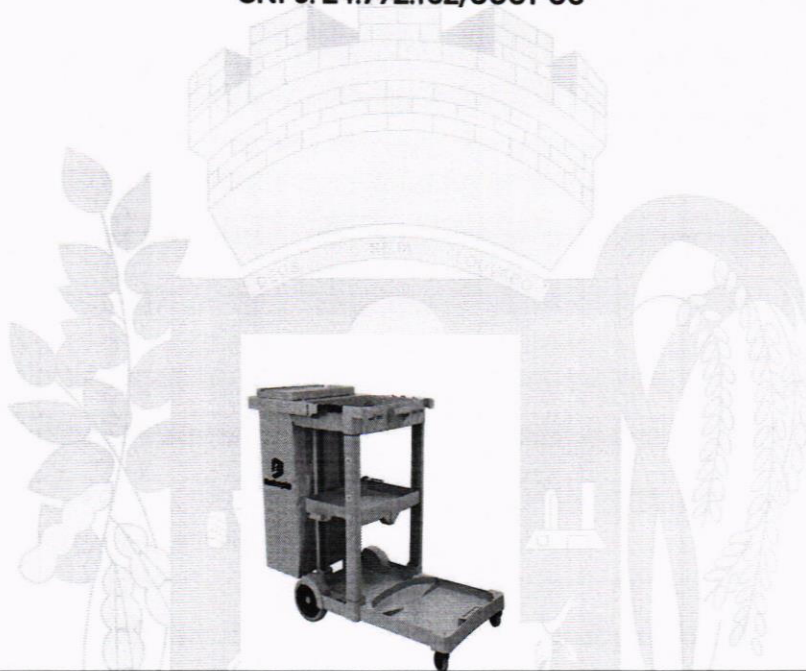
8	<b>Refil para mop– limpeza seca</b>	Reposição
9	<b>Cabo de alumínio</b>	Reposição sempre que houver necessidade; PARA LIMPEZA SECA E LIMPEZA ÚMIDA.
10	<b>Balde duplo – para duas águas</b>	Balde duplo para duas águas: uma com solução limpadora e outra para água limpa, PARA ENCAIXE NO CARRO FUNCIONAL.





PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 744  
RUB: 21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**



11	<b>Carrinho funcional de limpeza</b>	Carrinho funcional; para utilização conjunto ao balde duplo.
12	<b>Placa sinalizadora</b>	As placas sinalizadoras são obrigatórias em todo o território brasileiro, para serem utilizadas como equipamentos de segurança coletiva na prevenção de risco de acidentes e preservando a integridade das pessoas, equipamentos e instalações e evitando prejuízos indesejados.



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 745  
RUB: 349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

	São produzidas em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela, para que represente a palavra <b>ATENÇÃO</b> .
--	--

**3.11 MATERIAIS PARA LIMPEZA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS**

Materiais e equipamentos a serem adquiridos pela contratada para utilizar na prestação de serviço:

Roçadeira costal	Picareta
Soprador a gasolina	Ancinho
Pás	Carrinho de mão
Enxadas	Motosserra
Bomba pulverizadora	Enxada
Vassoura de cabo longo – para retirada de sujidades do teto	Cavadeira
Rastelo plástico	Mangueira
Facão	Tesoura de poda
Foice	

**3.12 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

- a) Os uniformes a serem fornecidos pela contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante;
- b) O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: camisa, calça, par de botas (específica para o serviço de limpeza), máscara, luvas, touca e outros equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários para a atividade a ser desempenhada.

**3.13 Responsável pela elaboração das especificações:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Divanildo de Arruda Grossklaus**

Matrícula: **5326**

**4. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1** O valor máximo global é de **R\$ 916.156,08** (novecentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e oito centavos).

**4.2** O custo estimado foi apurado a partir do valor-base do salário de referência para os cargos enquadrados na tabela da convenção coletiva do trabalho aplicada pelo Sindicato que representa a categoria das empresas prestadoras de serviços no Estado do Mato Grosso, incluindo os demais custos, conforme demonstrado na planilha de custos e formação de preços e memória de cálculo.



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 146  
RUB: 547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

**4.3** As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, nas dotações a seguir discriminadas:

08.002.10.122.0117.20045 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00.00 (300) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 102- Receita de Impostos e de Transf. de Impostos- Saúde ( ) Municipal ( ) Estadual  
( ) Federal

08.002.10.301.0118.20138- Manutenção do Programa Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.39.00.00 (398) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 102- Receita de Impostos e de Transf. de Impostos- Saúde ( ) Municipal ( ) Estadual  
( ) Federal

08.002.10.302.0119.20054 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas

3.3.90.39.00.00 (418)– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 102- Receita de Impostos e de Transf. de Impostos- Saúde ( ) Municipal ( ) Estadual  
( ) Federal

08.002.10.302.0119.20058 – Manutenção do CAPS

3.3.90.39.00.00 (452) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 100 Recursos Ordinários

**5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo para prestação dos serviços é de 02 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

**5.2** Caso o prestador de serviço não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a prestação dos serviços no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos serviços providenciará o cancelamento da ordem de serviço, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Orçamento.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando

houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

**6.2.** O pagamento será efetuado na conta-corrente da contratada através de ordem bancária.

**6.3.** Os serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

**6.4.** A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

**6.5 Documentos necessários para a efetivação do pagamento:**

O pagamento só será autorizado pelo Fiscal de Contrato mediante apresentação dos seguintes documentos:



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 247  
RUB: 507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

- a) Relatório de Limpeza de Área Interna assinado pelo(a) coordenador(a) de cada unidade de saúde, atestando se o serviço efetuado está de acordo com o preconizado em contrato (modelo de relatório – **anexo 1**).
- b) Planilha de entrega dos produtos de limpeza, assinado pelo(a) coordenador(a) de cada unidade de saúde, atestando os produtos foram entregues de acordo com o preconizado em contrato (modelo de planilha – **anexo 2**).
- c) Cumprimento do Cronograma de Limpeza Externa elaborado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com a demanda e necessidade de cada setor (cronograma – **anexo 3**).

**7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos SERVIÇOS, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

**7.3** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.4** As unidades de saúde através do coordenador elaborarão um relatório mensal sobre o serviço prestado. Esse relatório deverá conter informações sobre o serviço prestado, bem como o fornecimento dos produtos saneantes de acordo com o item 3.8. O relatório deverá ser entregue ao Fiscal de Contrato, para atestar o cumprimento.

**7.5** A execução dos serviços será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores abaixo especificado:

**Divanildo de Arruda Grossklaus, Matr: 5326;**

**Anderson Lins Ferreira Formighieri, Matr: 7811;**

**Sandra Benedita Neves, Matr: 6277;**

**Luciane Mayer, Matr: 5177;**

**8. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1. A contratante obriga-se a:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 748  
RUB: 344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2. A contratada obriga-se a:**

**8.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

b) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

d) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

f) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

g) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

h) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

k) Realizar capacitações com os funcionários sobre como deve ser o tipo de limpeza nas unidades de saúde, tendo em vista a complexidade do trabalho bem como os riscos envolvidos no processo. A capacitação deve ser comprovado ao Fiscal de Contrato através de certificado, e deverá ser realizada a cada 6 meses.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 749  
RUB: 749

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**9.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

**9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**10.1** O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
Vera Lucia Koyama Flores

Sônia Maria de Ávila

Responsável pela elaboração do termo  
De Saúde

Secretária Municipal



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: 750  
RUB: SJA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**Divanildo de Arruda Grossklaus**  
Fiscal de Contrato

